









## **EDITAL Nº 01/2025 - CEERERQT/UAB/NEAD/UFRR**

# PROCESSO SELETIVO DE TUTORES

Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas

O COORDENADOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pela Portaria nº 270/GR, de 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como o estabelecido na Portaria nº 78/2023-PROGESP, de 18 de abril de 2023, torna público o edital de abertura de inscrições no processo processo seletivo para bolsistas atuarem na função de tutor do Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas da Universidade Aberta do Brasil no âmbito da Universidade Federal de Roraima — UFRR em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e, de acordo com os termos das leis nº 11.273/2006 e nº 11.502/2007, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010. O referido Curso de Extensão será ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Roraima, no âmbito da UAB/CAPES, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas com uso de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás (UFG). De acordo com as normas descritas nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) em efetivo exercício na Universidade Federal de Roraima para, na condição de bolsistas UAB/CAPES, desempenharem a função de Formação para Docência e Gestão para a Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.
- **1.2** O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UFRR, conforme o Cronograma.
- **1.3** Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas por meio do link: <a href="https://editais.ufrr.br/nead">https://editais.ufrr.br/nead</a>.









#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- **2.1** Para a função de tutoria, o candidato deverá possuir experiência em EaD, experiência na Educação Básica atuando como professor, conforme Ofício Circular nº 70/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES; ter experiência na temática da Educação das Relações Étnico-Raciais e Quilombolas.
- **2.1.1** Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
- **2.2** Ter disponibilidade de no mínimo um turno diário (matutino, vespertino e/ou noturno) para atuação presencial, **totalizando carga horária de 20 horas semanais**.
- **2.3** Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet bem como de ferramentas tecnológicas da informação e comunicação.
- 2.4 Estar em dia com a justiça eleitoral;

## 3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Os candidatos selecionados farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

Código	Função	Vagas	Quantidade
01	Tutor(a)	Cadastro de Reserva	40

- 3.2 Em casos como aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente do cargo listado no item 3.1 em exercício, a vaga será destinada ao próximo classificado da reserva de vagas.
- 3.3 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta- corrente previamente indicada.
- 3.4 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular, observando-se o período de validade do processo seletivo.
- 3.5 Os candidatos selecionados para ocuparem os cargos de Tutoria **receberão a bolsa pela CAPES/UAB,** conforme valores e requisitos definidos por Portaria vigente da CAPES, referente à experiência comprovada, a seguir:
  - a) **Tutor(a):** valor de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais) para o cargo de tutor(a) deve possuir formação em Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados às temáticas temáticas das interações étnico-racial.
- **3.6** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido Sistema.
- **3.7** É vedado o fracionamento de bolsa entre pessoas diferentes.
- 3.8 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB dos cargos listados no subitem 3.5, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está









ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas serão também suspensas.

## DAS OBRIGAÇÕES

- **3.9** Em conformidade ao disposto nos artigos 5º e 11 da Portaria CAPES nº 309/2024, são obrigações dos tutores bolsistas:
- a) Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos:
- b) Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;
- c) Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação;
- e) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.
- f) Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo 15 (quinze) dias a contar do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês atual.

## DAS RESERVAS LEGAIS DE VAGAS

## DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.10 Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.11 Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas vagas oferecidas, independente da área e caso o percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 25% (vinte por cento), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.
- **3.12** Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 25% (cinco por cento).
- **3.13** No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
- **3.14** Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- **3.15** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.









- **3.16** Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line:
- a) Selecionar "sim" para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD; e
- b) Anexar e Enviar o laudo PcD em um único arquivo digitalizado, em formato PDF.
- **3.17** Para comprovação da condição PcD é necessário realizar a digitalização do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.
- **3.18** O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- **3.19** Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação PcD poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar a comparecer para a realização do exame clínico.
- **3.20** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PcD.
- **3.21** No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, o candidato será inscrito no seletivo na ampla concorrência.
- **3.22** O resultado do pedido de inscrição na condição de PcD será divulgado no sítio eletrônico do seletivo, em data especificada no Cronograma.
- 3.23 Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- **3.24** Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:
- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar a documentação solicitada no item 3.17, deste edital;
- b) não atender à forma, o prazo ou aos horários previstos neste edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado ou que a imagem digitalizada não esteja legível;
- d) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Comissão de Avaliação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, PARDOS, INDÍGENAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PESSOAS TRANSGENÊRO E TRAVESTI

- 3.25 Aos candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas oferecido, independente da área ou da lotação.
- 3.26 No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada a candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.
- **3.27** Para se autodeclarar negro o candidato, no momento do preenchimento do formulário de inscrição on line, deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição (Consultar ANEXO I).









- **3.28** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para este fim;
- **3.29** O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico Racial, identificado com nome, impresso e assinado (Consultar ANEXO II).
- **3.30** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero e travesti, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- **3.31** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha nota para classificação, conforme Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- 3.32 As hipóteses tratadas nos itens 5.19 e 5.20 não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **3.33** O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, instituída pela PROGESP por portaria.
- **3.34** A comissão de heteroidentificação será constituída nos moldes do art. 19, da Portaria Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- **3.35** A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- **3.36** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 3.37 O procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023, será promovido sob a forma telepresencial, previsto para ocorrer após a realização da Prova de Títulos, em período e local a ser divulgado em Edital específico, com a lista dos convocados no sitio eletrônico do concurso.
- **3.38** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 3.39 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, composta por três membros conforme previsto no art. 27 da Instrução normativa MGI n.º 23 de 25/07/2023.
- **3.40** A comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.
- **3.41** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- **3.42** Em caso de desistência ao ato de posse de candidato negro nomeado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.
- **3.43** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no processo de heteroidentificação, o candidato será eliminado, e caso já tenha havido a nomeação, esta será anulada, sem









prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.44** Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

- **4.1** São atribuições **do cargo de Tutor**:
  - a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
  - b) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
  - c) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
  - d) manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 horas;
  - e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes;
  - f) colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;
  - g) elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
  - h) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; e
  - i) apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades e avaliações.

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/02/2025
Período para Dúvidas e Impugnação do Edital	08 a 09/02/2025
Respostas às Dúvidas e do Pedidos de Impugnação do Edital	10/02/2025
Publicação da Composição da Banca	11/02/2025
Período para Impugnação da Composição da Banca	12 a 13/02/2025
Resultado dos Pedidos de Impugnação da Composição da Banca	14/02/2025
Período de Inscrição	15/02/2025 a 02/03/2025
Homologação das Inscrições	05/03/2025
Período para Recurso contra o Inteferimento das Inscrições	06 a 07/03/2025
Resultado dos Pedidos Recurso contra o Inteferimento das Inscrições	10/03/2025
Resultado da Análise Curricular	14/03/2025
Período para Recurso contra o Resultado da Análise Curricular	15 a 16/03/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado da Análise Curricular	17/03/2025
Publicação da Classificação Final	17/03/2025
Período para Recurso contra a Classificação Final	18 a 19/03/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Final	20/03/2025
Convocação dos Candidatos Classificados	20/03/2025









Assinatura do Termo de Compromisso	21 a 27/03/2025
------------------------------------	-----------------

### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico informado no link <a href="https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online">https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online</a> no período entre 20h00 do dia 15/02/2025 e 23h59min do dia 02/03/2025.
- 6.2 Os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
  - a) O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição online existente no link, e anexar adocumentação exigida no item 6.9.
  - b) No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso. (Ex.: diploma, certificado, etc.)
  - c) Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com (Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO).
  - d) Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 6.9 deste edital.
  - e) Somente serão aceitos arquivos entregues no período especificado no item 6.1.
- **6.3** O NEAD/UFRR não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- **6.4** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- **6.5** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição disponibilizada no endereço eletrônico https://editais.ufrr.br/nead.
- Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **6.7** Será nula a inscrição do(a) candidato(a) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.8 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 6.9 O(a) candidato(a) deverá anexar as seguintes documentações:
  - a) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na Lei no 7.115/1983;
  - b) Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);









- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) frente e verso, no caso da informação desse documento não constar no documento de identidade;
- d) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- e) Comprovação de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temáticas das interações étnico-racial.
- **6.10** As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- **6.11** Caso o candidato não efetue o envio dos documentos citados no subitem 6.9, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- **6.12** Caso o(a) candidato(a) realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.
- **6.13** Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.
- **6.14** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 2, bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 6.9.
- **7.2** A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço eletrônico da chamada, conforme cronograma estabelecido no item 5.
- **7.3** O prazo para recursos da publicação das inscrições homologadas esta previsto no item 5.
- **7.4** O recurso deverá ser enviado de acordo como modelo de formulário de interposição recurso, disponível no endereço eletrônico da chamada. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- **7.5** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1 A seleção será realizada em uma única fase, de natureza classificatória e eliminatória;
- **8.2** Os documentos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por banca designada pela Coordenação da UAB/UFRR.
- 8.3 Caberá à Banca Examinadora:
  - I Avaliar a documentação conforme os critérios e objetivos deste edital;
  - II Realizar a aferição dos documentos;
  - III Definir a classificação dos(as) candidatos(as) aos cargos propostos neste Edital.
  - IV Responder os recursos impetrados pelos(as) candidatos(as);









- **8.4** É vedado aos integrantes da Banca Examinadora:
  - I Ter cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, participando como candidato(a);
  - II Estar litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- **9.1** A nota final de classificação do(a) candidato(a) será a média ponderada do total de pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora;
- **9.2** Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.
- 9.3 Para ser aprovado no Processo Seletivo que trata este edital, o(a) candidato(a) deverá estar classificado(a) dentro dos limites determinados no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme estabelecido no item 3.1.
  - **9.3.1** Os(as) candidatos(as) não classificados(as) no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 3, ainda que tenham atingido pontuação mínima, estarão automaticamente eliminados(as).

## 10. DA PONTUAÇÃO

Barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela abaixo:

#### **TUTOR**

Formação /Experiência Profissional	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em área que aborde conhecimentos relacionados à temáticas das interações étnico-racial (para tutor)	10 pontos
Aperfeiçoamento / Especialização ou pós-graduação (mestrado/doutorado) em Educação relacionados à temáticas das Interações Étnico-raciais	15 pontos
Experiência na Educação Básica atuando como professor	0,5 pontos por ano de serviço
Integrante de NEAD	0,5 pontos por ano de serviço
Experiência em Educação a Distância	0,5 pontos por ano de serviço

#### 11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **11.1** Concluídos os trabalhos de julgamento o resultado preliminar será publicado conforme **item 5**, no endereço eletrônico da chamada.
- **11.2** A NEAD/UFRR publicará o resultado preliminar por meio de relatório em que conste a nota de todos os(as) candidatos(as).
- **11.3** A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada por ordem decrescente da pontuação final edisponibilidade de vagas.

#### 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar poderá fazê-lo ematé 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.









- **12.2** O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da chamada.
- **12.3** O recurso deve ser encaminhado exclusivamente via Internet, pelo formulário divulgado no link da chamada.
- **12.4** Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- **12.5** O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo em seu pleito.
- **12.6** Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- **12.7** Adminitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas do processo seletivo.
- 12.8 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.
- **12.9** O NEAD/UFRR não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.
- **12.10** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet, pelo endereço eletrônico da chamada.
- **12.11** Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao(a) candidato(a), computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.
- **12.12** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico quando da divulgação do resultadofinal.
- **12.13** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

#### 13. DAS IMPUGNAÇÕES

- **13.1** A Admitir-se-á um único pedido de impugnação por candidato para cada uma das etapas do processo seletivo que trata este edital e que seja passível desse tipo de solicitação. São passíveis de solicitação de impugnação:
  - a) O Edital desta seleção
  - b) A Banca Examinadora desta seleção
- **13.2** Os pedidos de impugnação deverão atender ao que consta no modelo apresentado no Anexo III deste Edital.
- **13.3** Os prazos para a interposição de impugnação constam no Cronograma de Atividades (ITEM 5).
- **13.4** As impugnações a serem interpostas deverão ser realizadas através do seguinte link: https://ensino.nead.ufrr.br/site/index.php/formularios-online ou <a href="https://editais.ufrr.br/nead">https://editais.ufrr.br/nead</a>>.
- **13.5** Somente será apreciada uma impugnação expresso em termos fundamentados, que aponte as circunstâncias que o justifique e for interposto dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- **13.6** A impugnação interposta fora do prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data estabelecida no Cronograma de Atividades apresentado no item 11 deste Edital.
- **13.7** Não serão consideradas impugnações que deixarem de ser concretizadas por falha de computadores ou fatores de ordem técnica.









- **13.8** Será enviada, ao candidato reclamante, uma mensagem eletrônica com a justificativa da comissão em relação ao possível indeferimento do seu pedido de impugnação.
- 13.9 O edital com os resultados das impugnações interpostos será publicado no sítio do NEaD/UFRR <a href="https://editais.ufrr.br/nead">https://editais.ufrr.br/nead</a> e na página dos editais da UFRR <a href="https://editais.ufrr.br/nead">https://editais.ufrr.br/nead</a> e.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **14.1** Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios para desempate, (Lei no 10.741/2003, art. 27, "Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada"):
  - a) Candidato(a) com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
  - b) Candidato(a) com mais tempo de experiência em Educação a Distância.
- **14.2** Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio com a presença dos(as) candidatos(as) interessados(as).

#### 15. DO DESLIGAMENTO

- 15.1 O(A) candidato(a) selecionado(a) para o cargo listado no item 3 deste edital atuará em atividades tipicas da função no âmbito da Instituição, em caráter temporário na condição de bolsista da CAPES/UAB, podendo ser desvinculado, unilateralmente, pela UFRR ou pela CAPES/UAB a qualquer tempo. O seu desligamento acontecerá seguindo os termos do art. 11 da Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016.
- **15.2** O(A) candidato(a) classificado(a) poderá ser desligado(a) do Programa pelos seguintes motivos:
- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação;
- b) Indisciplina do/a profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- c) Desempenho insatisfatório do bolsista das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- d) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e Coordenação de Curso ou outras funçõesligadas ao Sistema UAB
- e) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a);
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso da UAB; e/ou
- g) O(A) bolsista poderá ser desligado(a) do Sistema UAB, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento ou da Gestão Local.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 16.2 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

PAGE 1









- 16.3 O resultado deste processo seletivo terá validade de 1 ano prorrogável por mais 1 ano, em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES no 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
- 16.4 As convocações para os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas ocorrerão neste período.
  - **16.4.1** A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
  - **16.4.2** Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão chamados(as) quando se caracterizar a necessidade efetiva.
  - **16.4.3** Para as vagas de tutoria, conforme normativa da CAPES, serão convocados inicialmente servidores da UFRR. Não sendo suficiente para o atendimento do curso, serão convocados(as) candidatos(as) com vínculos externos à UFRR.
- 16.5 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seus dados no NEAD/UFRR, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- **16.6** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital.
- **16.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo NEAD/UFRR e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2025.

Marcelo Batista de Souza

Coordenadora Geral Pró-Tempore – NEAD/UFRR



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

# Edital nº 01/2024 CEEEPEIT/UAB/NEAD/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE TUTOR(A) DO CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

## ANEXO I – Modelo para Recurso/Impugnação

NOME:	
E-MAIL:	
C.P.F.:	
PERFIL DA CANDIDATURA:	
Solicito a V. Sa.:	<ul> <li>( ) Impugnação do Edital</li> <li>( ) Impugnação da Composição da Banca</li> <li>( ) Recurso contra a Homologação das Inscrições</li> <li>( ) Recurso contra a Análise Curricular</li> <li>( ) Recurso contra a Classificação Final</li> </ul>
FUNDAMENTAÇÃO:	

(Assinatura)



# Edital nº 01/2024 CEEEPEIT/UAB/NEAD/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE TUTOR(A) DO CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

## ANEXO II – Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental

Eu,		, portador do RG					
expedido pelo órgão	, e do CPF	, declaro, sob as penas	, declaro, sob as penas da lei, que a				
documentação de comprovaçã	o de compatibilidade de p	perfil e informações que apresent	o para fins de				
inscrição no <b>PROCESSO SELETI</b>	VO SIMPLIFICADO INTERN	NO do NEAD/UFRR, regido pelo E	dital Específico				
Nº/ e suas retificaç	cões, são autênticas e in	tegralmente verídicas, estando o	ciente que, se				
falsasforem, incorrerei nas pen	as do crime dos Art. 298	(falsificação de documento particu	ılar) e Art. 299				
(falsidade ideológica), ambos do	Código Penal, além das pe	nalidades previstas no Edital.					
		,de	de				
	Assinatura	a					
Contato E-mail:							
Telefone:							
ו כוכוטווכ.							



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMANÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS NA FUNÇÃO DE TUTOR(A) DO CURSO DE EXTENSÃO FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA.

## ANEXO III - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB



Emde	
Eu,	, CPF:
, bolsista da modalidade	do
Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Le	ei 11.273, de 06
de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legisla	ações correlatas
e suas eventuais atualizações.	

Nome completo do bolsista



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMANÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL



# ANEXO IV - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

		FU	NÇÃO:			
NOME COMPLETO						
E-MAIL						
CPF	RG		TA DE DIÇÃO / /		ORG. EXPEDIDOR	
DATA DE NASCIMENT	O /	/	SEXO	( )	Mascu	lino ( ) Feminino
ESTADO CIVIL			NATU	RALIDADE		
PROFISSÃO						
ESCOLARIDADE						
FORMAÇÃO ACADÊMICA						
TELEFONE RES.	( )		TELEI CELU			( )
ENDEREÇO RES.						
	Boa Vista-RR,	, de		de 20	2	
Para USO EXCLUSIVO do  Nome do Candidato:	Servidor da UF	K LIST DURA FRR que rec		-	Candida	to)
CPF:						
Inscrição para:			Profes	ssor Forma	dor	
DO	CUMENTAÇÃO	EXIGIDA N	O EDITAL			(Sim ou Não)
Curriculum Vitae	, conforme mo	delo (Anex	o I) ou <i>Cui</i>	rrículo Latt	es	
Cópia da	a Identidade ou	document	o equival	ente		
Cópia	do CPF ou doc	cumento qu	ie o const	е		
Có	pia do comprov	vante de re	sidência			
Cópia do Certificad	lo e/ou Diploma	a dos níveis	escolare	s apresenta	idos	
Cópia do comp	provante que es	stá quite co	m a Justig	ça Eleitoral		
Cópia do cer	tificado de Rese	ervista, par	a o sexo n	nasculino		
Document	o que comprov	e experiênc	cia no mag	gistério		
	Boa	Vista-RR,	.//2	02		
Documentação recebida դ						

# ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Sr(a). Coorde	enador(a),					
		candidato),	( <i>nacionalidade</i> ), , telefone	CPF	nº e-mail	,
DECLARO ser	pessoa:					
	- anexar docume ência – Anexar l	entação comprobatória audo médico.	a			
procediment pena de ter pretendido, r que sofrerei	o de heteroider a minha inscri nos termos do § as sanções pre	ntificação e/ou ao Cor ção processada como 2º, art. 15, da Instruçã	comprobatória e/ou, q mitê de Inclusão e Acessib de candidato para ampl ão Normativa MGI nº 23, d presente declaração seja	oilidade, e a concori e 25 de ju	em momento e rência para o ulho de 2023, e	oportuno, sob certame aqui estando ciente
Nestes termo	os, pede deferim	nento.				
(nome da cid	lade),	de				
	_	(Assinatura	do candidato nelo Gov.hr)		_	